



1.1. O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa que preste os serviços de Calibração e Teste de Segurança Elétrica, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, nos equipamentos médico-hospitalares instalados na UTI Adulto e

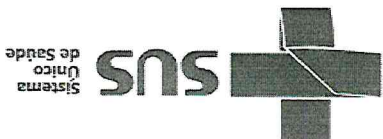
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO.

Celebram o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº 0039/2016 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

IGMETRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.620.793/0001-16, com sede na Rua 147, Qd. 64, Lt. 36, nº 350, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP 74.170-100, neste ato representada por César Fonseca Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 3.538.237, expedida pela IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 643.196.797-68, residente na Avenida 136, nº 867, Apto. 301, Ed. Paço de Sevilha, Setor Sul Goiânia - Goiás, CEP 74.093-250, doravante denominada **CONTRATADA**;

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Quadra B-29A, Lote único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia - GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais/HDT, em razão do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Financeiro, Terêncio Santana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e CPF sob o nº 053.180.415-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2016.





ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	TAG	SERVIÇO
1	Ventilador Pulmonar	Maquet	Servo-S	HDT-0004	Calibração e TSE
2	Ventilador Pulmonar	Maquet	Servo-S	HDT-0108	Calibração e TSE
3	Ventilador Pulmonar	Maquet	Servo-S	HDT-0109	Calibração e TSE
4	Ventilador Pulmonar	Bennet	840	HDT-0086	Calibração e TSE
5	Ventilador Pulmonar	Bennet	840	HDT-0012	Calibração e TSE
6	Ventilador Pulmonar	Bennet	840	HDT-0111	Calibração e TSE
7	Ventilador Pulmonar	Bennet	840	HDT-0115	Calibração e TSE
8	Ventilador Pulmonar	Bennet	840	HDT-0148	Calibração e TSE
9	Monitor Multiparâmetro	Mindray	Beneview T8	HDT-0155	Calibração e TSE
10	Monitor Multiparâmetro	Mindray	Beneview T8	HDT-0125	Calibração e TSE
11	Monitor Multiparâmetro	Mindray	Beneview T8	HDT-0166	Calibração e TSE
12	Monitor Multiparâmetro	Mindray	Beneview T8	HDT-0226	Calibração e TSE
13	Monitor Multiparâmetro	Mindray	Beneview T8	HDT-0112	Calibração e TSE
14	Monitor Multiparâmetro	Mindray	Beneview T8	HDT-0135	Calibração e TSE

UTI ADULTO

abaixo:

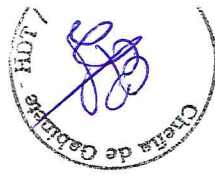
UTI Pediátrica do Hospital de Doenças Tropicais, os mesmos estão especificados na tabela





ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	TAG	SERVIÇO
UTI PEDIÁTRICA					
1	Ventilador Pulmonar	Bennet	840	HDT-0157	Calibração e TSE
2	Ventilador Pulmonar	Bennet	840	HDT-0374	Calibração e TSE
3	Ventilador Pulmonar	Bennet	840	HDT-0282	Calibração e TSE
4	Ventilador Pulmonar	Bennet	840	HDT-0010	Calibração e TSE
5	Ventilador Pulmonar	Bennet	840	HDT-0024	Calibração e TSE
6	Monitor Multiparâmetro	Mindray	PM 9000	HDT-0174	Calibração e TSE
7	Monitor Multiparâmetro	Mindray	PM 9000	HDT-0220	Calibração e TSE
8	Monitor Multiparâmetro	Mindray	PM 9000	HDT-0032	Calibração e TSE

15	Monitor Multiparâmetro	Mindray	Beneview T8	HDT-0149	Calibração e TSE
16	Monitor Multiparâmetro	Mindray	Beneview T8	HDT-0141	Calibração e TSE
17	Monitor Multiparâmetro	Mindray	PM 9000	HDT-0600	Calibração e TSE
18	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP-12	HDT-0329	Calibração e TSE
19	Cardioversor	Zoll	M-Series	HDT-0139	Calibração e TSE
20	Oxímetro Portátil	Mindray	PM-60	HDT-0137	Calibração



Parágrafo Único - A revisão de preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio do prazo contratual;

3.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita, automaticamente, mediante a aplicação do IGP-M/FGV, por ocasião do aditivo de prorrogação

3.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações;

3.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o seguinte valor: **R\$ 10.600,00** (dez mil e seiscentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

2.2. O regime de execução do presente contrato será na modalidade de empreitada integral.

2.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado por igual período, condicionado, contudo, à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012 celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO.

12	Oxímetro Portátil	Mindray	PM-60	HDT-0333	Calibração
11	Cardioversor	Nihonkohden	Cardiolfite	HDT -0022	Calibração e TSE
10	Monitor Multiparâmetro	Mindray	Beneview T8	HDT-0008	Calibração e TSE
9	Monitor Multiparâmetro	Mindray	Beneview T8	HDT-0006	Calibração e TSE



Handwritten signatures and marks in blue ink at the top and left side of the page.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten mark resembling a cross or plus sign.



Large handwritten scribble in blue ink on the left margin.

Small handwritten scribble in blue ink on the left margin.

4.5. Qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pelo **CONTRATADO**, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos pagamentos.

4.4. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da **CONTRATANTE** na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos

- 4.3.7. Comprovante de adimplimento de todas as obrigações trabalhistas.
- 4.3.6. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal;
- 4.3.5. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;
- 4.3.4. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;
- 4.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.3.2. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- 4.3.1. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- 4.3. **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente acostar junto as Notas Fiscais:

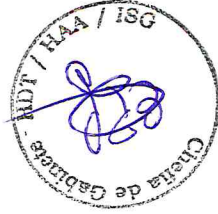
4.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO SOCORATES GUANAES - ISG. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão;

4.1. O pagamento da Nota Fiscal emitida será efetuado pela **CONTRATANTE** diretamente ao **CONTRATADO**, 30 (trinta) dias após o seu recebimento, desde que seja atendido o especificado nas cláusulas seguintes;

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, dependerá de requerimento da CONTRATADA, que deverá ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e a insuficiência do preço.

Handwritten signatures and initials at the top left of the page.



5.1.1. Efetuar, de forma tempestiva, ao **CONTRATADO** os pagamentos que lhe forem devidos em decorrência da correta execução, por esta, dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para o **CONTRATADO** possa efetuar a execução dos serviços, dentro das normas estabelecidas no Contrato;

5.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, quando detectadas irregularidades na execução dos serviços;

5.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.9. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão nº 091/12 celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;

4.8. Caso o **CONTRATADO** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis.

4.7. Constatada pela **CONTRATANTE** quaisquer irregularidades nos documentos de cobrança já pagos, a **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO** informando o valor indevidamente pago a maior, e optará entre o desconto do respectivo valor no próximo pagamento, ou sua devolução, pelo **CONTRATADO**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento de notificação da **CONTRATANTE** neste sentido, acrescido da mesma atualização monetária, "pro rata die", pela variação do IGP-M (calculado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV).

4.6. O não cumprimento das obrigações descritas no "caput" deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das obrigações pendentes.

devido tais documentos vir anexados às faturas.

previstos no item 4.3 e seus subitens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior,



5.1.5. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

5.1.6. Gerenciar a execução deste Contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Além das obrigações definidas em outras Cláusulas deste Contrato e nas normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, o **CONTRATADO** terá as seguintes obrigações e responsabilidades:

6.1.1. Executar e conduzir os serviços ora contratados em estrita conformidade com: (i) as disposições deste contrato; (ii) as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor, sobretudo a portaria 3214 do MTE, de 8/06/78; e, (iii) as normas legais e regulamentares pertinentes; (iv) os padrões de qualidade técnica exigidos para o exercício do objeto contratual; isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade decorrente do seu não cumprimento;

6.1.2. Cumprir os prazos de execução dos serviços;

6.1.3. Cumprir e fazer cumprir todas as normas internas do **CONTRATANTE**;

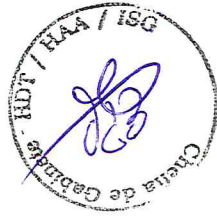
6.1.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na prestação de serviços contratados;

6.1.5. Comunicar ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;

6.1.6. Apresentar profissionais qualificados, devidamente uniformizados, com uso obrigatório de crachás de identificação para execução dos serviços;

6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.1.8. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;



Handwritten initials and a cross symbol.

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the top left of the page.



6.1.17. Garantir ao **CONTRATANTE**, a qualidade técnica dos serviços prestados, em conformidade com as normas técnicas especificadas pelo cliente e legislação vigente para realização do serviço contratado;

6.1.16. Arcar com o pagamento de eventuais multas ou cominações a que der causa, resguardando a **CONTRATANTE** de qualquer exigência, subsistindo, ainda, caso eventualmente verificado pagamento pela **CONTRATANTE**, direito de regresso e de retenção de faturas para obtenção do respectivo ressarcimento;

6.1.15. Salvaguardar a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade perante

indévidas imputações de pagamento decorrentes do exercício pelo **CONTRATADO** de quaisquer outros sujeitos de direito, inclusive o Poder Público, ressarciendo-a de eventuais alvarás, permissões, concessões e todos os demais requisitos legais;

6.1.14. Observar o cumprimento de todas as exigências emanadas pelo Poder Público para a regular prestação dos serviços objeto do presente contrato, tais como obtenção de licenças, execução dos serviços contratados;

6.1.13. Responsabilidade pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra para ou inadequados pela **CONTRATANTE**/ou SES, respondendo pelos defeitos verificados;

6.1.12. Responderá pela perfeita execução dos serviços, refazendo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e sob sua inteira responsabilidade e risco, aqueles que estejam em desacordo com o estabelecido pelas PARTES ou que venham a ser considerados, incorretos,

6.1.11. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão executorando o seu direito;

CONTRATANTE do eventual exercício da fiscalização, quando não for esta que esteja fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados; devendo ainda notificar o

6.1.10. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Hospital de Doenças Tropicais - HDT ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, reclamações civis, criminais ou trabalhistas que possam surgir;

6.1.9. Responder pelos prejuízos materiais e/ou pessoais causados por eventuais danos praticados por seus funcionários / sócios / prepostos, bem como, prejuízos ocasionais resultantes, comprovadamente, da culpa de seus funcionários/ sócios / prepostos;



6.1.18. O **CONTRATADO** indicará um coordenador para o desenvolvimento dos serviços, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao CONTRATANTE os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica;

6.1.19. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as normas de segurança e higiene de acordo com a Portaria 3214 do MTB de 8/06/78, suas alterações e demais normas pertinentes;

6.1.20. Prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos. Sendo que, na eventualidade destes, a empresa CONTRATADA assume responsabilidade integral por negligenciar medidas de contingência;

6.1.21. Participar dos treinamentos de biossegurança disponibilizado pela empresa para todo o quadro de profissional que realizar atividades no hospital;

6.1.22. A CONTRATADA deverá elaborar, em conjunto com o Setor de Engenharia Clínica do HDT, um cronograma de execução das calibrações e análise de segurança elétrica, para aprovação das Coordenadores da UTI Adulto e UTI Pediátrica;

6.1.23. A CONTRATADA deverá executar as calibrações e as análises de segurança elétrica, in loco, nos equipamentos instalados nas UTI's Adulto e Pediátrica do Hospital de Doenças Tropicais, que estão listados no objeto;

6.1.24. A CONTRATADA deverá informar ao Setor de Engenharia Clínica sobre qualquer alteração no desempenho dos equipamentos analisados, imediatamente após sua identificação;

6.1.25. A CONTRATADA deverá informar ao Setor de Engenharia Clínica, sobre as atividades realizadas diariamente;

6.1.26. A CONTRATADA deverá emitir os certificados de calibração e os certificados de segurança elétrica em, no máximo, 15 dias após a conclusão dos serviços, entregues no HDT em formato impresso;

6.1.27. Os certificados de calibração e certificados de análise de segurança elétrica, devem seguir padrão ABNT;

6.1.28. A CONTRATADA deverá apresentar junto com os certificados de calibração e certificados de segurança elétrica, os certificados de calibração dos padrões utilizados devidamente atualizados.





Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten notes and scribbles on the left margin.

parágrafo único da cláusula 3.2.2.

7.5. O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, sem qualquer direito a perdas e danos, salvo se a execução se mostrar possível mediante o reequilíbrio econômico-financeiro referido no termos da Cláusula 4ª.

7.4. A **CONTRATADA** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante notificação extrajudicial no caso de atraso no pagamento superior a 90 dias da nota fiscal devidamente emitida em acordo com os (trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização em favor da **CONTRATADA**.

7.3. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato desde que com aviso prévio de 30 dias deste Contrato.

g) Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto **CONTRATADA**;

f) Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da Contrato, sem anuência do **CONTRATANTE**;

e) De imediato em caso de subcontratação total ou parcial das obrigações objeto deste Estado de Goiás, ou de qualquer outra autoridade;

d) Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE**, da Secretaria de Saúde do Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;

c) **CONTRATANTE**;

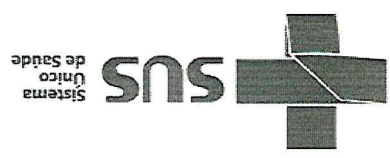
b) Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 5 (cinco) dias da comunicação da irregularidade pela

a) O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

7.1 O presente contrato extinguir-se-á pelo termo previsto na Cláusula 2ª, sem que cabam indenizações ou ressarcimentos;

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO





b) Aprovar a indicação feita pelo **CONTRATADO** do coordenador responsável pela condução dos trabalhos;

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o CONTRATO, o TERMO DE REFERÊNCIA, orgamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

10.2. Ao profissional habilitado designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar a execução do presente contrato, denominado doravante de FISCALIZAÇÃO, compete:

10.1. Os serviços objeto deste contrato serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pelo **CONTRATANTE**, para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO.

9.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão nº 091/12 e seus aditivos, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

8.2. A multa a que se refere este item não impede que o **CONTRATANTE** rescinda, se for o caso, unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei, nem implica, necessariamente a sua rescisão.

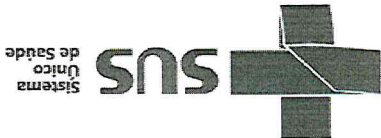
8.1.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trígésimo.

8.1.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trígésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

8.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

8.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADO** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES





10.6. Fica indicado como fiscal do presente contrato a Sra. Camilla Casadei Crespo, CREA-MG 152750 D, integrante do setor de Manutenção Geral do HDT.

10.5. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade do **CONTRATADO**.

10.4. A fiscalização do **CONTRATANTE** é assegurada o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação correspondente, qualquer reclamação sobre direito essencial em serviço executado ou material posto na obra, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita o **CONTRATADO** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

10.3. O **CONTRATADO** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do **CONTRATANTE** dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta do **CONTRATADO** as despesas decorrentes.

)) Anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas e/ou defeitos observados;

i) Encaminhar ao **CONTRATADO** os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos, dando ciência imediata a seus superiores dos incidentes e ocorrências que possam acarretar imposição de sanção ou rescisão contratual;

h) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**;

g) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste CONTRATO, promovendo na presença do **CONTRATADO**, as medições dos serviços;

f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução e prazo dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto, bem como nas demais informações e instruções complementares deste CONTRATO, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

d) Verificar se estão sendo colocadas à disposição do trabalho as equipes técnicas previstas neste CONTRATO;

c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário do **CONTRATADO** que embarce a ação da fiscalização;

air
[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



em pleno vigor.
12.6 Caso uma das partes deixe de exigir o cumprimento pontual e integral de qualquer das obrigações decorrentes deste contrato, ou deixe de exercer qualquer direito ou faculdade que lhe seja atribuída, tal fato será interpretado como mera tolerância e não importará na renúncia dos direitos e faculdades não exercidos, nem em precedente novação ou revogação de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato que, para todos os efeitos, continuará revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste contrato.

12.4. Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou propositalmente ineficaz, as demais disposições do presente contrato permanecerão válidas e produzirão seus efeitos. Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou propositalmente ineficaz, as demais disposições do presente contrato permanecerão válidas e produzirão seus efeitos.

12.2 As partes declararam, reciprocamente, que possuem os poderes societários necessários e competentes para formalização deste Contrato, que, após sua assinatura, constituir-se-á obrigação legal, válida e vinculativa das mesmas.

12.1. Este Contrato é regulado pelo Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do Estado de Goiás, nº 17.928, de 27/12/2012 e Lei federal nº. 8666/93. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo com o Termo de Referência nº 015/2016, o qual faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATO** obriga-se pelo presente a manter em sigilo toda e qualquer informação Confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das indenizações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.



12.7 O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e sucessores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia-Goiás para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justo e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 04 (quatro) testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 08 de abril de 2016.

INSTITUTO SOCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Por: Terêncio Sant'ana Costa

IGMETRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA - EPP

CNPJ: 09.620.793/0001-16

Por: César Fonseca Lima

Testemunhas:

Nome: Rebeca Martins Rodrigues

RG: 4859512

CPF: 025.323.571-39

Testemunhas:

Nome: Justino Henrique F. de Souza

RG: 396479-Go

CPF: 851081541-00

